**JUSTIFICATIVA PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Secretaria Municipal de Saúde do município de Chapadinho/MA possui a necessidade de Contratação de empresa especializada para fornecimento de gás oxigênio para o Município de Chapadinho/MA

No intuito de acelerar a aquisição em questão, foram realizadas consultas a atas de registro de preços vigentes no sítio SACOP, onde foi identificado o Pregão Presencial nº 014/2021 e Ata de Registro de Preços nº 004/2021, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO-MA, Estado do Maranhão, no qual a empresa R SOUSA COMÉRCIO EIRELI, CNPJ Nº 27.517.764/0001-05, foi vencedora na referida Ata, o qual equivale aos itens descritos nas solicitações desta Secretaria, cujas especificações atendem a necessidade das mesmas.

Foram efetuadas pesquisas de preço e, conforme pode-se verificar nos orçamentos anexos, os valores propostos encontram-se acima do valor registrado, sendo assim demonstrado que a aquisição através de adesão ao registro de preços da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO-MA é vantajosa para a Administração, tendo em vista que na proposta registrada constam preços abaixo dos valores praticados no mercado, gerando economia para a instituição, diante disto justifica-se a Adesão ao Registro de Preços do citado órgão.

Justifica-se ainda que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que, com este procedimento, a Secretaria Municipal de Administração adquire um produto já aceito por um Órgão Municipal, fator que propicia segurança de que o referido objeto atende a determinados requisitos de qualidade, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado, conforme orçamentos apresentados.

O quantitativo estabelecido em planilha em anexo, atenderá a demanda com base em atender às necessidades das Secretarias Municipais de Chapadinho.

Diante disso, com fulcro no Decreto 7.892/2013, alterado pelo Decreto 9.488/2018, o modo escolhido para a aquisição da solução em questão foi a adesão à Ata de Registro de Preços da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO-MA, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para esta municipalidade.

Chapadinho/MA, 11 de Janeiro de 2022.

Atenciosamente,

**Alberto Carlos Pereira Júnior**  
Secretário Municipal de Saúde

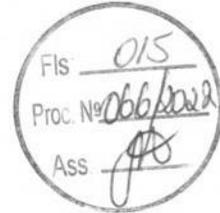
**ALBERTO CARLOS PEREIRA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Prefeitura Mun. de Chapadinho-MA



#UM NOVO TEMPO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**  
CNPJ nº 062142580001-77

Fls. Nº \_\_\_\_\_  
Proc. Nº 47/2021  
Rubrica \_\_\_\_\_



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**, sediada na Praça da Matriz, nº 185, bairro da Matriz, CEP. 65235-000, São Bento - Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 06.214.258/0001-77, doravante denominada **MUNICÍPIO**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Srª **Shannallstan Ribeiro Melonio**, brasileiro, inscrita no CPF sob o nº 018.131.193-33, RG nº 112.488.999-7 SSP/MA, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO PRESENCIAL nº 14/2021, RESOLVE** registrar os preços da empresa **R. SOUSA COMÉRCIO EIRELI-ME**, CNPJ nº 27.517.764/0001-05 com sede na Av. José Sarney/Orquidea Santos/42-A, nº 241, Jardim São Cristovão, São Luís-MA, CEP:65.55-300 neste ato representada pelo Sr. **Rayssa de Sousa**, brasileira, portador CPF nº 054.309.583-52 portador do RG nº 031218542006-7 SSP/MA, e daqui por diante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 47/2021, "ex vi" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, tudo com fulcro nas disposições das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, prevalecerão as disposições do primeiro.

**RESOLVE:**

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa **R. SOUSA COMÉRCIO EIRELI-ME**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, **POR ITEM**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006 e na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada para fornecimento de gás oxigênio para o Município de São Bento-MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021 - PMSB/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 47/2021 - CPL.

**Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, do Município de São Bento.

**Parágrafo Segundo** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

*Rayssa de Sousa*



#UM NOVO TEMPO  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**  
CNPJ nº 062142580001-77

Fis. Nº \_\_\_\_\_  
Proc. Nº 47/2021  
Rubrica \_\_\_\_\_



#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA**

**Parágrafo Primeiro** - A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante

**Parágrafo Segundo** - O prazo para o início de prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS**

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS**

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

*Rayssa de Souza*



#UM NOVO TEMPO  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**  
CNPJ nº 062142580001-77

Fls. Nº \_\_\_\_\_  
Proc. Nº 47/2021  
Rubrica \_\_\_\_\_



**Parágrafo Primeiro** - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

**Parágrafo Segundo** - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

**Parágrafo Terceiro** - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

**Parágrafo Quarto** - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

**Parágrafo Segundo** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

**Parágrafo Terceiro** - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

**Parágrafo Quarto** - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

#### **CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO**

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

#### **CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO Nº 000/2021 - PMSB/MA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

#### **CLÁUSULA TREZE - DO FORO**

*Raysse de Sousa*



#UM NOVO TEMPO  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**  
CNPJ nº 062142580001-77

Fls. Nº \_\_\_\_\_  
Proc. Nº 47/2021  
Rubrica \_\_\_\_\_



### ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021  
PREGÃO N.º 014/2021 - PMSB/MA  
PROCESSO N.º 47/2021 - CPL  
VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 042021, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes o Município de São Bento e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão Presencial nº 14/2021 - PMSB/MA.

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada para fornecimento de gás oxigênio para o Município de São Bento-MA.

### QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

<b>EMPRESA: R. SOUSA COMÉRCIO EIRELI-ME</b>	
CNPJ: 27.517.764/0001-05	Telefone / Fax: 98 98921-4637
Endereço: Av. José Sarney/Orquidea Santos/42-A, nº 241, Jardim São Cristovão, São Luís-MA, CEP:65.55-300	E-mail: saoluisoxigenio@gmail.com

### QUADRO 2 - MATERIAL REGISTRADO

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL Especificação: Acondicionado em cilindros de aço de alta pressão com a pureza de 99,5%. Capacidade Máxima do Cilindro: 7m <sup>3</sup> a 10m <sup>3</sup>	M <sup>3</sup>	22.500	R\$ 39,50	R\$ 888.750,00
02	RECARGA DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL Especificação: Acondicionado em cilindros de aço de alta pressão com a pureza de 99,5%. Capacidade Máxima do Cilindro: 10m <sup>3</sup>	M <sup>3</sup>	2000	R\$ 40,50	R\$ 81.000,00
03	Cilindros de alta pressão com a pureza de gás de 99,5%. Capacidade Máxima do Cilindro 7m <sup>3</sup> a 10m <sup>3</sup>	UND	10	R\$ 5.500,00	R\$ 55.000,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>					<b>R\$ 1.024.750,00</b>

São Bento - MA, 14 de abril de 2021.

Shannalisian Ribeiro Melonio  
Secretária Municipal de Saúde

*Rayssa de Sousa*  
Rayssa de Sousa  
R. SOUSA COMÉRCIO EIRELI-ME